



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 038 /2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OS PODERES JUDICIÁRIO E EXECUTIVO DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA OS FINS A QUE SE DESTINA (Processo CNJ SEI nº 13070/2019 / TJPI SEI nº 19.0.000084595-0).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Brasília/DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Desembargador **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK**, e, de outro lado, o **PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede no Palácio de Karnak, Teresina/PI, CNPJ 06.553.481/0001-49, doravante denominado **ESTADO DO PIAUÍ**, neste ato representado por seu Governador, **JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Teresina/PI, CNPJ 06.981.344/0001-05, doravante denominado **TJPI**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação de uma política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário, nos termos propostos em leis e diretrizes nacionais e internacionais, concretizando, desta forma, as condições institucionais necessárias para a implementação do Escritório Social no Estado do Piauí.

Termo de Cooperação Técnica – Implementação Escritório Social Estado do Piauí

1/6



Parágrafo primeiro. Para fins deste Termo, o público alvo do escritório social são pessoas egressas e pré-egressas do sistema prisional. Considera-se egressa prisional a pessoa que, após qualquer período de permanência no sistema penitenciário, mesmo em caráter provisório, necessite de algum atendimento no âmbito das políticas públicas, dos serviços sociais ou jurídicos, em decorrência de sua vivência em privação de liberdade; e pré-egressa prisional a pessoa que ainda se encontre em cumprimento de pena privativa de liberdade, no período de 6 (seis) meses que antecede a sua soltura.

Parágrafo segundo. O cumprimento do objeto deste Termo dar-se-á conforme Plano de Trabalho, em anexo.

Parágrafo terceiro. O Plano de Trabalho poderá ser revisado, a critério dos partícipes, para alterações e inclusão de novos partícipes ou de novas ações, estabelecimento ou revisão de prazos, sempre respeitado o objeto deste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a execução do objeto do presente Termo, os partícipes comprometem-se a efetivar as seguintes ações:

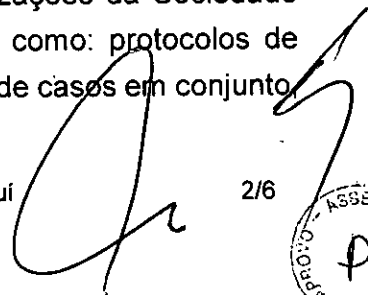
2.1 DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio de:

2.1.1. Executar, por meio do Escritório Social, as ações necessárias para o acolhimento, atendimento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário por equipes multidisciplinares, responsáveis pela articulação da rede de serviços de proteção e inclusão social, além de outras políticas e programas ofertadas pelo Poder Público, sendo os resultados do atendimento e do acompanhamento, quando solicitados pelo Poder Judiciário, comunicados regularmente ao Juízo ao qual estiver submetido o registro de cumprimento de condicionalidades;

2.1.2. Disponibilizar os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento e sustentabilidade dos serviços prestados pelo Escritório Social, bem como a estruturação do serviço, com a definição de local, cessão de equipes, instalações e aparelhamento do Escritório;

2.1.3. Buscar a efetividade das ações a serem desenvolvidas pelo Escritório Social, por meio da estruturação de equipe multidisciplinar, com competências técnicas psicossociais e jurídicas, articulação de parcerias estratégicas, formação e capacitação da rede social parceira, atendimento, encaminhamento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário, bem como da comunicação sistemática junto ao Poder Judiciário;

2.1.4. Subsidiar a articulação interinstitucional do Escritório Social junto à rede de políticas públicas sociais, órgãos do Sistema de Justiça Criminal e organizações da Sociedade Civil, visando a promover estratégias alinhadas de atuação, tais como: protocolos de atendimento, fluxos de encaminhamento, atendimento e discussão de casos em conjunto, capacitações, entre outras ações;



2.1.5. Sensibilizar as equipes psicossociais das unidades prisionais para realizar ações junto a pré-egressos, para apresentar o Escritório Social nos procedimentos de soltura, bem como para o fornecimento de informações às Varas de Execução e à equipe do Escritório Social;

2.1.6. Por meio do órgão gestor da Administração Penitenciária, subsidiar o Escritório Social com o envio de cópias de prontuários e outros documentos relativos à pessoa egressa; e

2.1.7. Nortear as ações do Escritório Social na promoção e garantia de direitos, implementando ações voltadas à promoção de equidade de raça e gênero, bem como processos formativos para profissionais das unidades prisionais, das políticas públicas e redes de serviços, considerando marcadores de diversidade (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental).

2.2 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ:

2.2.1. Executar, por meio do Escritório Social, as ações necessárias para o acolhimento, atendimento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário por equipes multidisciplinares, responsáveis pela articulação da rede de serviços de proteção e inclusão social, além de outras políticas e programas ofertadas pelo Poder Público, sendo os resultados do atendimento e do acompanhamento, quando solicitados, comunicados regularmente ao Juízo ao qual estiver submetido o registro de cumprimento de condicionalidades;

2.2.2. Disponibilizar os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento e sustentabilidade dos serviços prestados pelo Escritório Social, bem como a estruturação do serviço, com a definição de local, cessão de equipes, instalações e aparelhamento do Escritório;

2.2.3. Empreender a sistematização dos dados registrados, garantindo a proteção dos dados pessoais sensíveis, bem como a disponibilização de informações de caráter público para produção de conhecimento que norteará a condução da política de atenção da pessoa egressa do sistema penitenciário do Estado, contribuindo para melhorias nas ações desenvolvidas;

2.2.4. Responsabilizar-se pela divulgação do Escritório Social e seus respectivos serviços aos juizes do Estado do Piauí, onde estes estão ou venham a ser implantados, orientando-os para receberem as equipes técnicas para fins de alinhamento das ações que serão implementadas em conjunto;

2.2.5. Encaminhar por meio de juiz (es) da(s) Vara(s) de Execução Penal as pessoas egressas do sistema prisional ou realizar o acompanhamento das condicionalidades atinentes àquelas;

2.4.6. Priorizar a destinação de penas pecuniárias para o fomento e fortalecimento dos projetos e serviços afetos às políticas de atenção à pessoa egressa; e

Termo de Cooperação Técnica – Implementação Escritório Social Estado do Piauí

3/6



2.4.7. Realizar o processamento da execução penal, dos benefícios e da análise das condicionalidades interpostas à população atendida pela política de atenção às pessoas egressas, considerando relatórios técnicos elaborados pelas equipes do Escritório Social.

2.3 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

2.3.1. Assessorar tecnicamente os Escritórios Sociais e a rede social para adoção das metodologias de singularização do atendimento e de mobilização de pré-egressos, considerando os marcadores de diversidades (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental);

2.3.2. Assessorar tecnicamente o Estado para implementação do Escritório Social, consoante suas metodologias;

2.3.3. Auxiliar os Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo (GMFs) interessados em articular propostas com organizações ou redes de organizações da sociedade civil para implantação de projetos, com especial atenção para o fomento de ações intersetoriais que objetivem a equidade racial e de gênero; e

2.3.4. Capacitar as equipes técnicas e representantes dos GMFs para estabelecimento de fluxos, procedimentos e instrumentos de registro para monitoramento dos serviços implementados.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

CLÁUSULA QUARTA – Os recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento das ações do Escritório Social são de responsabilidade do Governo do Estado do Piauí, podendo, de forma complementar, captar recursos financeiros via celebração de Convênios, especialmente com o Governo Federal, bem como a destinação de penas pecuniárias e/ou termos de ajustamento de conduta, via Poder Judiciário e Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA – Sem prejuízo das providências e ações previstas na CLÁUSULA QUARTA, visando à sustentabilidade e continuidade da política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário no âmbito estadual, o Governo do Estado do Piauí deverá envidar esforços para alocar recursos em rubrica orçamentária específica.



DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA – Este Termo de Cooperação Técnica não acarreta nenhuma transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência das partes, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA – O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

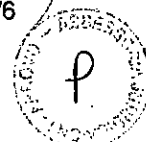
CLÁUSULA DEZ – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA ONZE – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DOZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo **CNJ**, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão n. 911/20119 - Plenário.



DO FORO

CLÁUSULA TREZE – Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, não resolvidas pela via administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

E por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília-DF, 23 de dezembro de 2019.


Desembargador **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Juiz de Direito **MÁRIO AUGUSTO FIGUEIREDO DE LACERDA GUERREIRO**

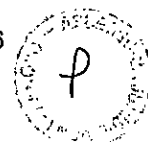
Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça


JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Governador do Estado do Piauí


Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Projeto para implantação do Escritório Social do Piauí

Órgãos responsáveis:

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Presidente: Desembargador Sebastião Ribeiro Martins

Responsável pelo Projeto: José Vidal de Freitas Filho / Juiz Titular da Vara de Execuções Penais de Teresina e Coordenador do GMF/TJPI

Endereço: Praça Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico - Teresina - PI. CEP: 64.000-920

Telefone: 86 3223-7007 e-mail: multidisciplinar.vep.tjpi@gmail.com

Secretaria de Estado de Justiça do Piauí

Secretário de Estado da Justiça: Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Souza

Responsável pelo Projeto: Dihna de Carvalho Miranda - Diretora da Unidade de Humanização e Reintegração Social

Endereço: Avenida Pedro Freitas - São Pedro, Teresina - PI. CEP: 64.018-200

Telefone: 86 3216-1742 e-mail: humanizacao@sejus.pi.gov.br

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Piauí

Membros do GMF:

- 1 - Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas – Supervisor
- 2 - Juiz José Vidal de Freitas Filho – Coordenador
- 3 – Juiz João Gabriel Furtado Baptista – Membro
- 4 - Juiz Luiz de Moura Correia - Membro



Apresentação

Implantado no Espírito Santo de forma pioneira, em 20 de abril de 2016, o Escritório Social surgiu como parte do projeto Cidadania nos Presídios, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e hoje integra o conjunto de ações fomentadas no âmbito do Programa Justiça Presente, uma parceria do CNJ com o PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, o DEPEN - Departamento Penitenciário Nacional e UNODC – Escritório das Nações Unidas para Drogas e Crime.

O Escritório Social reúne, em um mesmo local, atendimentos e serviços para dar suporte às pessoas egressas do sistema penitenciário e seus familiares, propondo a criação de uma política intersetorial e interinstitucional de inclusão social dos egressos do Sistema Penitenciário que se correlaciona e demanda iniciativas de diferentes políticas públicas, sistemas e atores da sociedade civil.

O fomento do Justiça Presente a este modelo de equipamento público decorre de avaliação realizada no bojo do Projeto BRA 14/011 – Fortalecimento da Gestão Prisional no Brasil, realizado entre os anos de 2014 e 2018, em parceria entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e o Departamento Penitenciário Nacional, quando foi realizada a Consultoria Nacional Especializada para Produção de Subsídios voltados a formulação e Implementação de Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional, tendo-se concluído pelo caráter inovador do Escritório Social ao propor um modelo de gestão baseado no compartilhamento de responsabilidades e papéis entre os Poderes Judiciário e Executivo e, neste, entre diversos órgãos responsáveis pelas políticas públicas, criando interfaces entre estas e as políticas penais.

Diante desta avaliação, e considerando a inexistência, em âmbito nacional, de uma política pública voltada ao atendimento de demandas das pessoas egressas do sistema penitenciário e familiares de pessoas privadas de liberdade, o Justiça Presente está apoiando estados e municípios interessados na implantação dos Escritórios Sociais, de modo a instituir uma rede de equipamentos de atenção às pessoas egressas que possa contribuir para a instituição de uma Política Nacional voltada a este público.

INTRODUÇÃO

Iniciativa da gestão do ministro Dias Toffoli (2018 a 2020) no Conselho Nacional de Justiça, o Programa Justiça Presente é uma parceria inédita com o PNUD, o Depen e o



UNODC e que coloca o Judiciário como um dos atores para enfrentar o estado de crise do sistema penal.

O programa resultou de acordo de cooperação técnica firmado em novembro de 2018 com recursos repassados pelo Ministério da Justiça e de Segurança Pública. Entre as principais apostas do programa estão a atuação simultânea em todos os gargalos da execução penal, a customização das atividades de acordo com as necessidades e capacidades de cada unidade da federação e o fortalecimento dos atores locais para garantir a eficácia e sustentabilidade das iniciativas.

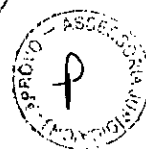
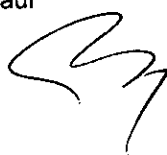
O ponto de partida do Justiça Presente está no diagnóstico de que a crise do sistema penitenciário brasileiro possui causas estruturais, em especial a superlotação e superpopulação carcerária que colocou o Brasil no terceiro lugar mundial do ranking de aprisionamento, com um crescimento da população carcerária na faixa de 707% no período de 1990 a 2016, superando, segundo dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen 2016, a marca das 726 mil pessoas presas.

Os efeitos desta política são multidimensionais. Por um lado, um custo elevado para manutenção e expansão do parque penitenciário, que exigiria, apenas para suprir a necessidade atual de novas vagas, um montante da ordem de 25 bilhões ao longo de 7 anos, sem que o sistema absorvesse novos presos.

Por outro lado, a superlotação e a superpopulação comprometem a capacidade do Estado de dar conta das demandas por políticas públicas e de segurança nos ambientes prisionais, dando à crise estrutural das prisões brasileiras uma face ainda mais degradante e violenta.

Também como efeitos são cada vez mais frequentes as cobranças de órgãos internacionais e nacionais no tocante à garantia dos direitos das pessoas privadas de liberdade e de melhores condições de trabalho para os servidores penais, o que levou o Supremo Tribunal Federal a reconhecer o “estado de coisas inconstitucional” do sistema penitenciário.

Em resposta a este cenário, o Justiça Presente vem atuando na organização, disseminação, pactuação e implantação de um conjunto de ações voltadas à redução do encarceramento, ao aprimoramento das políticas de garantia de direitos para pessoas presas e egressas do sistema prisional e à implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado, o qual permitirá unificar a produção de dados e informações acerca da execução penal no país, corrigindo falhas na gestão processual das penas e



possibilitando, de forma complementar, a emissão de documentos e a coleta biométrica dos dados pessoais das pessoas privadas de liberdade.

Sendo assim, o projeto que ora se apresenta está inserido no conjunto de ações do Justiça Presente, integrando seu Eixo 3 – Políticas de Cidadania e Garantia de Direitos.

JUSTIFICATIVA

Durante o período de 2014 a 2018 o Departamento Penitenciário Nacional e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento realizaram o Projeto BRA 14/011 – Fortalecimento da Gestão Prisional no Brasil, por meio do qual foram realizadas diversas consultorias voltadas para o aprimoramento das políticas penais e das capacidades institucionais dos órgãos gestores da política penitenciária brasileira.

No bojo deste Projeto realizou-se também uma Consultoria Nacional para elaboração de proposta de política de atenção às pessoas egressas do sistema prisional, a qual partia de um diagnóstico de que

as políticas voltadas à atenção às pessoas egressas do sistema prisional são, em sua grande maioria, difusas, fragmentadas e com sustentabilidade limitada, sendo desenvolvidas em maior ou menor grau pelas Unidades da Federação, sem, contudo, haver diretrizes, metodologias, indicadores e fluxos definidos. Muitas vezes, tais experiências não estão consubstanciadas em um formato que se aproxima de um modelo mais consistente de política pública (DEPEN, 2017, p. 09).

Assim, PNUD e DEPEN lançaram as bases conceituais, organizacionais e metodológicas para a configuração de uma Política Nacional, a qual, por seu turno, exige a institucionalização de equipamentos públicos específicos para atendimento das pessoas egressas.

Por sua vez, o Conselho Nacional de Justiça fomentara, desde 2015, a criação do Escritório Social, modelo de equipamento público que avança das experiências usuais para propor uma articulação entre os Poderes Judiciário e Executivo na implementação de ações estruturadas de atenção às pessoas egressas, de modo a inserir o atendimento às suas demandas num conjunto mais amplo de políticas públicas, estabelecendo fluxos de encaminhamento, acolhimento e respostas às necessidades de cada sujeito conforme metodologias especificamente elaboradas para este fim.

Esta articulação entre os Poderes faz-se especialmente importante quando consideradas as dinâmicas que marcam as iniciativas de atenção às pessoas egressas, nas quais se



observa uma primazia de atendimentos advindos do comparecimento compulsório de pessoas que, em razão do cumprimento de condicionalidades de pena – em regime aberto, livramento condicional ou prisão albergue familiar – procuram os equipamentos públicos instituídos para esta finalidade, sem que, na maioria das vezes, o atendimento se amplie para responder a outras demandas sociais que recaiam sobre estes sujeitos.

Sendo assim, em que pese a dificuldade de obtenção de dados seguros sobre o atendimento a pessoas egressas, pode-se afirmar, empiricamente, que para grande parte das pessoas que deixam os cárceres brasileiros nenhum tipo de acompanhamento é disponibilizado, ficando estas pessoas expostas aos diversos fatores de vulnerabilidade que caracterizam a passagem pela prisão.

Por outro lado, o atendimento às pessoas egressas está previsto em diversas normativas nacionais e internacionais e foi consubstanciado, na Lei de Execução Penal, como dever do Estado, o que, entretanto, não resultou na estruturação desta Política em âmbito nacional.

Ademais à falta de uma Política em âmbito nacional, inegável os esforços dos Estados para envidar ações voltadas a este público.

No caso do Piauí, no âmbito do município de Teresina o contexto de atenção às pessoas egressas pode ser assim caracterizado:

No ano de 2016 o Tribunal de Justiça do Piauí concebeu por meio da Vara de Execuções Penais (VEP) de Teresina, idealizado por seu juiz titular, a partir da constatação da ausência de assistência efetiva pelo Estado às pessoas cumpridoras de pena fora dos estabelecimentos prisionais (regime aberto), egressos¹ e respectivos familiares, o programa Reconstruindo Vidas com a finalidade de promover apoio à essas pessoas para reconstrução de suas vidas, tendo por base parcerias com instituições governamentais e não governamentais.

Tal programa é operacionalizado por equipe multidisciplinar constituída por Psicólogos e Assistentes Sociais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, lotados na Vara de Execuções Penais de Teresina, sendo prestadas ações e serviços de aconselhamento, orientação, encaminhamentos para trabalho, cursos de capacitação profissional e geração de renda. Também são realizados encaminhamentos pontuais, quando é

¹ Conforme previsão expressa do artigo 26 da Lei de Execução Penal, considera-se egresso: o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento e o liberado condicional, durante o período de prova.



percebida a necessidade e há anuência, para a Rede Socioassistencial e de Atenção Psicossocial do estado ou município.

Atualmente existem cerca de 400 pessoas com cadastros ativos no programa Reconstruindo Vidas, o cadastro é eletivo, sendo os reeducandos informados, nas audiências admonitórias de progressão para o regime aberto e livramento condicional, sobre o programa e podem optar pela participação, através da realização de cadastro junto à equipe multidisciplinar em momento posterior à audiência. A pessoa que faz parte do público-alvo pode também, por demanda espontânea, buscar o núcleo e realizar cadastro para participar do programa. Atualmente são 214 pessoas acompanhadas em regime aberto, 166 egressos, além de 10 pessoas em restritiva de direito e outros acompanhados (11) e seus familiares.

Objetivo geral

Esta proposta tem como objetivo implantar um Escritório Social no município de Teresina/PI, adotando as metodologias fomentadas pelo Programa Justiça Presente e articulando os atores locais relevantes para atendimento das demandas psicossociais, jurídicas e pessoais das pessoas egressas do sistema penitenciário estadual.

Objetivos específicos

- Implantar ações correlatas à articulação de fluxos entre o Escritório Social com as redes de atenção psicossocial e socioassistencial e demais políticas públicas;
- Estabelecer mecanismos de vinculação entre o serviço de atenção às pessoas egressas e atendimento a pessoas pré-egressas, como forma de qualificação da porta de saída e mobilização do público a ser atendido no Escritório Social;
- Ampliar e consolidar parcerias com o Sistema S, empresas privadas, entidades da sociedade civil com vistas ao aprimoramento contínuo das ações alusivas à ressocialização do público atendido.

Público alvo

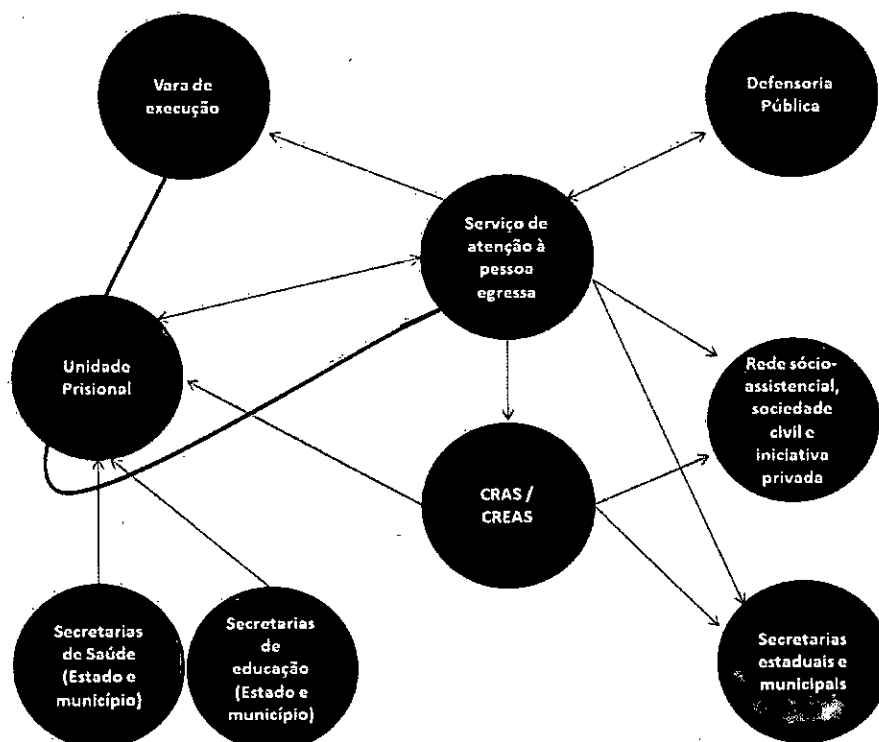
Egressos(as), conforme a LEP, e liberados(as) em regime aberto e respectivos familiares.



Metodologia

A metodologia do Escritório Social baseia-se no estabelecimento de fluxos entre a gestão prisional, os serviços para egressos e as redes de políticas públicas, os quais podem ser assim representados:

Figura 1: fluxos entre a gestão prisional, serviços para egressos e redes de políticas públicas



Fonte: DEPEN, 2017, p. 128.

Conforme descrito no documento “PROPOSTA DE MODELO DE POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL”, elaborado no âmbito de cooperação entre o Departamento Penitenciário Nacional e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento,

O modelo apresentado concede responsabilidades para diferentes instâncias e órgãos, dando centralidade a dois atores: o serviço de atenção às pessoas egressas e os equipamentos da Assistência Social – CRAS e CREAS. Nesse sentido, o serviço de atenção às pessoas egressas serve como eixo de articulação/mobilização dos demais atores, ao passo que o CRAS/CREAS atua prioritariamente na identificação de demandas, na oferta de serviços e no encaminhamento para as políticas (DEPEN, 2017, p. 128).

Esse modelo, proposto de forma genérica e abrangente, deve ser adaptado à realidade local, considerando os atores e políticas existentes no contexto específico

Projeto para implantação do Escritório Social do Piauí

7/16



de implantação do Escritório Social, desde que resguardadas suas finalidades e características, em especial seu caráter de órgão mediador no qual se interseccionam dois fluxos estruturantes, a saber: o encaminhamento das pessoas egressas das unidades prisionais e Varas de Execução ao Escritório Social, como porta de entrada da Política de Atenção, e o encaminhamento do Escritório Social às políticas públicas e redes de organizações da sociedade civil, configurando sua porta de saída.

Nesta perspectiva, o Escritório Social atuará tendo por base, além da característica de articulação de redes de proteção e desenvolvimento social, as metodologias de mobilização de pessoas pré-egressas, que consiste numa atuação prévia à soltura/desligamento das pessoas privadas de liberdade, buscando o estabelecimento de vínculos com os serviços do Escritório Social; e a metodologia de singularização do atendimento, que prevê estratégias de identificação e atendimento de demandas específicas de cada sujeito, permitindo o desenvolvimento de indicadores de impacto dos serviços para a trajetória das pessoas atendidas.

Para tanto, considera-se:

I - Escritório Social: equipamento público que reúne, em um mesmo local, atendimentos e serviços para dar suporte às pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares, articulando uma política intersetorial e interinstitucional de inclusão social que se correlaciona e demanda iniciativas de diferentes políticas públicas estaduais e municipais, sistemas e atores da sociedade civil, conforme Modelagem de Implementação anexa a esta Resolução;

II - Egressa: conforme previsão expressa do artigo 26 da Lei de Execução Penal, considera-se egresso, o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento e o liberado condicional, durante o período de prova.

III - No estado do Piauí, por decisão do juiz da Vara de Execuções Penais, o regime aberto é cumprido na forma domiciliar, dada a transformação, acordada pela Vara de Execuções Penais, Ministério Público e Secretaria de Justiça, da Casa de Albergados de Teresina em unidade de apoio ao regime semiaberto.

IV - Pré-egressa: a pessoa que ainda se encontre em cumprimento de pena privativa de liberdade, no período de 6 (seis) meses que antecede a sua soltura da unidade prisional prevista, ainda que em virtude de progressão de regime ou de livramento condicional.

No caso específico do Estado/município de Teresina, as metodologias do Escritório Social serão executadas tendo em vista:

- i) A realização, pelo Programa Justiça Presente, de processos formativos iniciais para profissionais do poder executivo e judiciário, responsáveis por sua adoção na execução das atividades;
- ii) A composição, pelo poder executivo e judiciário, de equipe multidisciplinar com atuação interdisciplinar, composta por profissionais das áreas das ciências sociais e humanas, tendo em seu quadro, necessariamente, profissionais da psicologia, do serviço social e do direito;
- iii) No momento de soltura/desligamento das pessoas privadas de liberdade, equipes dos estabelecimentos prisionais deverão informar as pessoas egressas acerca do comparecimento ao Escritório Social.
- iv) No primeiro atendimento a cada pessoa ou em audiência admonitória, a Vara de Execução a orientará a procurar o Escritório Social, informando-lhe endereço, formas de contato, horário de funcionamento e serviços prestados;
- v) À chegada de cada pessoa ao Escritório Social deverá ser recepcionada pela equipe multidisciplinar, realizando os procedimentos de escuta e acolhimento, seguidos de identificação de demandas iniciais;
- vi) A partir da identificação das demandas iniciais, deve-se proceder ao cadastramento da pessoa atendida e interessada em acessar os serviços de encaminhamento ou inclusão em atividades promovidos pelo Escritório Social;
- vii) Ao cadastramento dos usuários seguir-se-á a elaboração do Projeto Singular Integrado e encaminhamento das pessoas às redes parceiras.

Cada Projeto Singular deverá conter as formas, frequências de comparecimento e vínculos entre pessoas atendidas e Escritório Social.

Os procedimentos metodológicos locais, incluindo mecanismos de referenciamento e contrarreferenciamento, deverão ser especificados em Plano de Trabalho específico de cada Escritório Social.



Abrangência

O Escritório Social terá abrangência local, no município de Teresina-PI.

Atores e responsabilidades

Órgão	Responsabilidades
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	Assessorar tecnicamente o Escritório Social e a rede social para adoção das metodologias de singularização do atendimento e de mobilização de pré-egressos, considerando os marcadores de diversidades (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental);
	Assessorar tecnicamente o Estado para implementação do Escritório, consoante previsão nas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça.
	Auxiliar o GMF na articulação de propostas com organizações ou redes de organizações da sociedade civil para implantação de projetos, com especial atenção para o fomento de ações intersetoriais que objetivem a equidade racial e de gênero
	Capacitar as equipes técnicas e representantes do GMF para estabelecimento de fluxos, procedimentos e instrumentos de registros para monitoramento dos serviços implementados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Executar, por meio do Escritório Social, as ações necessárias para o acolhimento, atendimento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário por equipes multidisciplinares, responsáveis pela articulação da rede de serviços de proteção e inclusão social, além de outras políticas e programas ofertadas pelo Poder Público, sendo os resultados do atendimento e do acompanhamento, quando solicitados, comunicados regularmente ao Juízo ao qual estiver submetido o registro de cumprimento de condicionalidades

Disponibilizar os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento e sustentabilidade dos serviços prestados pelo Escritório Social, bem como a estruturação do serviço, com a definição de local, cessão de equipes, instalações e aparelhamento do Escritório

Empreender a sistematização dos dados registrados, garantindo a proteção dos dados pessoais sensíveis, bem como a disponibilização de informações de caráter público para produção de conhecimento que norteará a condução da política de atenção da pessoa egressa do sistema penitenciário do Estado, contribuindo para melhorias nas ações desenvolvidas;



	<p>Responsabilizar-se pela divulgação do Escritório Social e seus respectivos serviços aos juizes do Estado, onde estes estão ou venham a ser implantados, orientando-os para receberem as equipes técnicas para fins de alinhamento das ações que serão implementadas em conjunto</p>
	<p>Encaminhar por meio de juiz da Vara de Execuções Penais as pessoas egressas do sistema prisional ou realizar o acompanhamento das condicionalidades atinentes àquelas</p>
	<p>Recomendar aos juízos competentes a priorização da destinação de penas pecuniárias para o fomento e fortalecimento dos projetos e serviços afetos às políticas de atenção à pessoa egressa; e</p>
	<p>Recomendar aos juízos competentes a levar em consideração, no que cabível dos relatórios técnicos elaborados pelas equipes do Escritório Social.</p>

5

5



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	Executar, por meio do Escritório Social, as ações necessárias para o acolhimento, atendimento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário por equipes multidisciplinares, responsáveis pela articulação da rede de serviços de proteção e inclusão social, além de outras políticas e programas ofertadas pelo Poder Público, sendo os resultados do atendimento e do acompanhamento, quando solicitados pelo Poder Judiciário, comunicados regularmente ao Juízo ao qual estiver submetido o registro de cumprimento de condicionalidades;
	Disponibilizar os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento e sustentabilidade dos serviços prestados pelo Escritório Social, bem como a estruturação do serviço, com a definição de local, cessão de equipes, instalações e aparelhamento do Escritório;
	Buscar a efetividade das ações a serem desenvolvidas pelo Escritório Social, por meio da estruturação de equipe multidisciplinar, com competências técnicas psicossociais e jurídicas, articulação de parcerias estratégicas, formação e capacitação da rede social parceira, atendimento, encaminhamento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário, bem como da comunicação sistemática junto ao Poder Judiciário



	<p>Subsidiar a articulação interinstitucional do Escritório Social junto à rede de políticas públicas sociais, órgãos do Sistema de Justiça Criminal e organizações da Sociedade Civil, visando a promover estratégias alinhadas de atuação, tais como: protocolos de atendimento, fluxos de encaminhamento, atendimento e discussão de casos em conjunto, capacitações, entre outras ações</p>
	<p>Empreender a sistematização dos dados registrados, garantindo a proteção dos dados pessoais sensíveis, bem como a disponibilização de informações de caráter público para produção de conhecimento que norteará a condução da política de atenção da pessoa egressa do sistema penitenciário do Estado, contribuindo para melhorias nas ações desenvolvidas;</p>
	<p>Sensibilizar as equipes psicossociais das unidades prisionais para realizar ações junto a pré-egressos, para apresentar o Escritório Social nos procedimentos de soltura, bem como para o fornecimento de informações às Varas de Execução e à equipe do Escritório Social;</p>
	<p>Por meio do órgão gestor da Administração Penitenciária, subsidiar o Escritório Social com o envio de cópias de prontuários e outros documentos relativos à pessoa egressa; e</p>





	<p>Nortear as ações do Escritório Social na promoção e garantia de direitos, implementando ações voltadas à promoção de equidade de raça e gênero, bem como processos formativos para profissionais das unidades prisionais, das políticas públicas e redes de serviços, considerando marcadores de diversidade (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental)</p>
--	--

Local previsto para instalação do Escritório Social

Fórum Cível e Criminal Desembargador Joaquim de Sousa Neto

Equipe prevista

Profissional	Quantidade	Dotação
Assistente social	3	Designação do TJ e do Governo do Estado
Psicólogo	4	Designação do TJ e do Governo do Estado
Advogado ou Técnico Judiciário	1	Designação do TJ e do Governo do Estado
Auxiliar administrativo	1	Designação do TJ e do Governo do Estado



Cronograma Implantação

2019						
Atividade	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Estruturação do espaço físico						X
Aquisição de equipamentos e materiais						X
Designação da equipe						X
Capacitação de Equipe						X
Inauguração						X
Início dos atendimentos						X

2020						
Atividade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Reuniões mensais de monitoramento e avaliação	X	X	X	X	X	X
Reuniões de articulação da rede de proteção social	x					
Reuniões de articulação com Sistema S	x					
Reuniões de articulação com setor produtivo		x				
Reuniões de articulação com sociedade civil		x				
Capacitação da equipe			x			
Seminário para apresentação dos resultados						x

